

TERMO DE NORMATIZAÇÃO – SITES

Tendo em vista o predisposto no Artigo 6º, §13, alínea “a” do Estatuto Social da Confederação do Elo Social Brasil, valemo-nos do presente termo para normatizar, em nível nacional, o funcionamento dos Sites da Confederação do Elo Social Brasil e suas filiadas.

Artigo 1º - São sites de domínio e responsabilidade do Elo Social Brasil:

- §1 – www.elosocial.org.br
- §2 – www.socialdocidadao.org.br
- §3 – www.socialcarceraria.org.br
- §4 – www.participacaolegislativa.org.br
- §5 – www.votodistrital.org.br
- §6 – www.elosocial.com.br
- §7 – www.tvelo.com

“Artigo 2º - O Site oficial da CESB – Confederação do Elo Social Brasil é o www.elosocial.org.br, sendo que endereço com sufixo “.com” também é de domínio da CESB redirecionado para o “.org” afim de termos exclusividade do nome na Internet.

§1 - Com o intuito de efetivar a publicidade das atividades do Elo Social Brasil, todas as Federações Estaduais e Municipais terão subdomínio deste site.

§2 - Todas as Associações do Elo Social terão direito a um subdomínio próprio, da página estadual ou municipal do site www.elosocial.org.br.

§3 - Todas as Instituições Sociais coligadas ao Elo Social Brasil terão direito a um subdomínio próprio, da página municipal ou regional do site www.elosocial.org.br.

Artigo 3º - No site www.elosocial.org.br e seus subdomínios constará obrigatoriamente com as informações a seguir relacionadas:

I – Documentos Oficiais do Elo Social Brasil, entre eles:

- a) Estatuto Social.
- b) Regimento Interno.
- c) Código de Ética.
- d) Termos de Normatização.
- e) Atos Deliberativos.

II – Página exclusiva da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social. Constando de:

- a) informações relacionadas aos membros da mesma.
- b) congratulações e informações sobre os títulos honoríficos da OMS.
- c) informações e inscrições de seminários e cursos de AMS – Agente do Mérito do Elo Social.
- c) informações acerca do Conselho Deliberativo da CESB.
- d) consulta de Membros.

III – Notícias atualizadas das atividades do Elo Social Brasil. As notícias publicadas no site oficial do Elo Social Brasil deverão estar atreladas a seus objetivos sociais, ficando vedada a manifestação político-partidária e o uso da Instituição para a promoção pessoal.

Artigo 4º - Todos os subsites municipais contarão com uma página denominada “Coluna do Povo” a ser desenvolvida por escritores em mesmo número que o de vereadores da cidade correspondente.

§1 – A “Coluna do Povo” é a voz dos cidadãos no site do Elo Social Brasil, atualizadas mensalmente.

§2 – Qualquer cidadão poderá exercer tal atividade, desde que expressamente autorizado pela Instituição.

§3 – As matérias das Colunas sempre serão de caráter social, sendo vedado seu uso para fins políticos-partidários, religiosos, promoção pessoal, discriminatórios e difamadores.

§4 – Tais Colunas terão manchete na página inicial do site de modo a identificar todos os colunistas.

§5 – Os escritores da “Coluna do Povo” serão denominados pela Instituição como “Colunistas Sociais”.

§6 – O Colunista Social será indicado pela Diretoria Executiva Municipal a ser aprovado pelo Conselho Consultivo da Federação correspondente, devendo ser um cidadão imbuído de comprometimento social, politizado e ético.

Artigo 5º - Todos os subsites municipais contarão com uma página denominada “A Voz do Vereador” destinada exclusivamente a vereadores da cidade correspondente.

§1 – A “Voz do Vereador” contará com um vídeo com duração máxima de 5 minutos, no qual o parlamentar poderá expressar sua atuação e seu plano de ação para os próximos 12 meses.

§2 – A divulgação será veiculada de forma gratuita, podendo o parlamentar valer-se de empresa especializada para desenvolver o material.

§3 – Os parlamentares não são obrigados a utilizarem esta ferramenta, porém a Instituição, em caso de recusa, divulgará neste espaço entrevista de munícipes sobre a atuação de tal parlamentar.

§4 – A Coluna “Voz do Vereador” terá manchete na página inicial do site.

Artigo 6º - No site www.socialdocidadao.org.br consta todas as atividades do Programa Social do Cidadão, implantado em todo território nacional.

Artigo 7º - No site www.socialcarceraria.org.br consta todas as atividades e informações do Elo Social Carcerária, devendo manter:

§1 – Atendimento online, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao cárcere e apenados.

§2 – Manter formulários atualizados e de livre acesso para pedidos de providências, progressão de regime prisional, representações diversas, habeas corpus e denúncias.

§3 – Disponibilizar gratuitamente cursos de monitor da Social Carcerária, Vivenciais, Alfabetização Acelerada e Profissionalizantes.

§4 – Publicar novas Leis, Decretos ou Portarias que sejam do interesse de apenados.

Artigo 8º – No site www.participacaolegislativa.org.br consta todas as atividades e informações da atuação do Elo Social Brasil no que tange as suas atividades junto ao Legislativo, bem como a divulgação de eventos que promove ligados à Participação Legislativa.

§1- Divulgação do Simpósio da Cidadania que ocorre nos auditórios do Congresso Nacional, bem como as inscrições para a participação do mesmo.

§2 – Divulgação de Todas as sugestões legislativas propostas pela Instituição junto a Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativas, Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

§3 – Divulgação de todas as sugestões legislativas impetradas através de Mandado de Injunção perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

Artigo 9º – No site www.votodistrital.org.br será divulgado todas as matérias advindas dos Plebiscitos realizados pelo Elo Social Brasil, quando das Campanhas Eleitorais.

Artigo 10º – No site www.tvelo.com será regimentado por instrumento próprio através de Ato Deliberativo do Presidente da CESB – Confederação do Elo Social Brasil.

Artigo 12º - Este Termo de Normatização entra em vigor, em todo território nacional, na data de sua aprovação, cabendo a Confederação do Elo Social Brasil promover a sua ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo-SP, 04 de Julho de 2008.

Nas dependências do Anexo dos Congressistas - Memorial da América Latina.

Dr. Jomateleno do Santos Teixeira
OMS nº 001 – 1ª Região
Presidente CESB